



<b>PROCESSO N.º</b>	<b>11.810-9/2022</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>INTERESSADA</b>	<b>ODILIA RIBAS</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR CIVIL</b>
<b>RELATOR</b>	<b>WALDIR JÚLIO TEIS</b>

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro dos Atos n.º 154/2022/MTPREV e 350/2022/MTPREV, disponibilizados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nos dias 20/4/2022 e 17/8/2022, concedendo **pensão por morte de servidor civil**, em caráter vitalício, à Sra. **Odilia Ribas**, em razão do falecimento do Sr. **Ildfonso Stella Ribas** em 4/3/2022, aposentado no cargo de Professor da Educação Básica, Classe “C”, Nível “008”, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT.

2. No relatório técnico de defesa<sup>1</sup> de pensão por morte de servidor civil, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro dos Atos Administrativos n.ºs 350/2022/MTPREV e 154/2022/MTPREV e pela legalidade da planilha de proventos.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 1.833/2023**<sup>2</sup>, da lavra do Procurador Geral de Contas Adjunto **William de Almeida Brito Júnior**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro dos Atos Administrativos n.ºs 154/2022/MTPREV e 350/2022/MTPREV.

4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2023.

assinatura digital<sup>3</sup>  
**Waldir Júlio Teis**  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup> Documento Digital n.º 35427/2023.

<sup>2</sup> Documento Digital n.º 37394/2023.

<sup>3</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

